|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo nº 1141197/2020 – Consulta de arquiteta e urbanista, funcionária do departamento nacional do Serviço Social do Comércio (SESC), acerca de registro de autoria e sobre a cessão de direitos autorais patrimoniais relativos aos projetos arquitetônicos desenvolvidos. |
| INTERESSADO | RIA – Rede Integrada de Atendimento do CAU/BR |
| ASSUNTO | Ordem do dia nº 06 da 97ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR |

DELIBERAÇÃO Nº 042/2020 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 10, 11 e 14 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a consulta encaminhada pela RIA à CEP-CAU/BR, referente à autoria de projetos arquitetônicos elaborados por arquitetos e urbanistas, funcionários e ex-funcionários do Departamento Nacional do Serviço Social do Comércio (SESC), solicitando orientação dos procedimentos mais adequados quanto aos direitos morais e patrimoniais dos profissionais durante a vigência do contrato de trabalho com a instituição;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e que em seu art. 111 dispõe sobre a cessão de direitos patrimoniais;

Considerando a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais (LDA) e dá outras providências, e que em seus artigos 49 a 52 dispõe sobre cessão de direitos patrimoniais do autor de obras intelectuais protegidas;

Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que em seus artigos 12 a 16 e 45 a 50, dispõe sobre o registro no CAU para comprovação de autoria por projetos e demais trabalhos de criação, e sobre o registro de responsabilidade técnica (RRT) por atividades de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 67, de 5 de dezembro de 2013, dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo e estabelece normas e condições para o registro de trabalhos intelectuais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

DELIBEROU:

1 – Recomendar à coordenação técnica da RIA – Rede Integrada de Atendimento a prestar as seguintes informações e esclarecimentos à profissional requerente:

1. sobre as disposições previstas nas Resoluções CAU/BR nº 67/2013 e nº 91/2014, que dispõem, respectivamente, sobre o Registro de Direitos Autorais (RDA) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
2. sobre as características e diferenças entre os 2 (dois) tipos de registro no CAU, o RDA e o RRT, destacando para que servem e são utilizados, informando que o RRT não registra “autoria” e sim responsabilidade técnica por trabalho e atividade de Arquitetura e Urbanismo sendo obrigatório, conforme art. 45 da Lei 12.378, de 2010, e que é facultado ao profissional o registro de autoria ou coautoria por projeto arquitetônico ou trabalhos de criação intelectual no CAU por meio do RDA;
3. que a cessão de direitos patrimoniais do autor ou coautor de obras intelectuais protegidas, assim como a reprodução ou repetição destas, está prevista e regulamentada pela Lei 9.610, de 1998 (LDA - Lei de Direitos Autorais) e Lei 8.666, de 1983 (Lei das Licitações), que definem e esclarecem as condições para a transmissão dos direitos patrimoniais e a reprodução, as quais também esclarecem que o direito moral do autor, sob qualquer aspecto (com ou sem remuneração), não pode ser cedido, alienado, vendido ou transferido, estando sempre garantido e preservado;
4. que poderão ser consultados, de forma complementar à legislação citada, a Lei 12.378, de 2010, a Resolução CAU/BR nº 67, de 2013, e o Manual de Direitos Autorais do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/direitos-autorais.htm>, para os esclarecimentos a respeito de direito moral e patrimonial dos autores e coautores de obras intelectuais protegidas; e
5. que o CAU não possui tabela indicativa de valores a serem cobrados para cessão de direitos autorais patrimoniais por projetos arquitetônicos, apenas disponibiliza a Tabela de Honorários Oficial do CAU/BR para auxilio aos profissionais na composição de preço para serviço de elaboração de projetos.

2- Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para envio de resposta à RIA por meio do protocolo em epígrafe, e para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Brasília, 11 de setembro de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

DANIELA DEMARTINI

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Conselheiro(a) | Votação | | | |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| AL | Coordenadora-Adjunta | Josemée Gomes de Lima | X |  |  |  |
| AM | Membro | Werner Deimling Albuquerque | X |  |  |  |
| SC | Membro | Ricardo Martins da Fonseca | X |  |  |  |
| SE | Membro | José Queiroz da Costa Filho | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:  97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR  Data: 11/9/2020  Matéria em votação: Protocolo nº 1141197/2020 – consulta de arquiteta e urbanista, funcionária do departamento nacional do Serviço Social do Comércio (SESC), acerca de registro de autoria e sobre a cessão de direitos autorais patrimoniais relativos aos projetos arquitetônicos desenvolvidos.  Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (5)  Ocorrências:  Assessoria Técnica: Claudia Quaresma Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo | | | | | | |